



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.707/2025

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2° DA LEI MUNICIPAL N° 1.066/2010, PARA DIMINUIR O CUSTEIO DO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO PELOS SERVIDORES."

ROBERTO PANAZZOLO, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Altera-se a redação do Parágrafo único do artigo 2°, da Lei Municipal n° 1.066/2010 - a qual dispõe sobre a concessão do Auxílio-Alimentação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. (...)

Parágrafo único. O servidor custeará 1% (um por cento) do valor do vale-alimentação, mediante desconto em folha, a ser efetivado no mês subsequente ao do recebimento.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de março de 2025.

ROBERTO

PANAZZOLO:75422140044

Assinado de forma digital por

ROBERTO PANAZZOLO:75422140044

Dados: 2025.03.14 09:35:16 -03'00'

ROBERTO PANAZZOLO

Prefeito Municipal De Nova Roma Do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.707/2025 que "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.066/2010, PARA DIMINUIR O CUSTEIO DO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO PELOS SERVIDORES."**

Considerando o aumento anual do custo de vida vivenciado pela sociedade perante o mercado, entende-se como justo e necessário a diminuição do custeio do valor do vale-alimentação **de 10% (dez por cento) para 1% (um por cento)** pelos servidores, a fim de dispender um pagamento que seja proporcional aos gastos com alimentação.

A previsão legal da vantagem oferecida através de Auxílio-Alimentação foi criada com a função primordial de valorizar o funcionalismo público e proporcionar mais qualidade de vida e motivação ao quadro funcional.

Diante do acima exposto, por se tratar de um Projeto de Lei que incrementar a alimentação dos Servidores Municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcional, **solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Cordialmente,

ROBERTO

PANAZZOLO:75422140044

Assinado de forma digital por
ROBERTO PANAZZOLO:75422140044
Dados: 2025.03.14 09:34:47 -03'00'

ROBERTO PANAZZOLO

Prefeito Municipal De Nova Roma Do Sul